



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1447

Página 1 de 5

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### **Prefeitura Municipal de Tanabi**

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### **Câmara Municipal de Tanabi**

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1447

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.732/2026.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abrir na Lei Orçamentária Anual Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com o desenvolvimento das atividades do "Projeto Viver a Vida", pelo Setor de Assistência Social, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo  
02.06 - Setor de Assistência Social  
02.06.02 - Fundo Municipal do CMDCA  
08 - Assistência Social  
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente  
0007 - Gestão em Ações de Assistência Social  
2092.0000 - BPSB - Programa Viver a Vida  
3 3 5 0 . 4 3 . 0 0 - Subvenções Sociais.....R\$ 300.000,00

CA/FR: 0.01.00.510.000

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 29 de janeiro de 2026.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso  
Coordenadora de Serviços Administrativos,  
respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da  
Administração.

Francieli Gonçalves Pereira  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento  
Social.

Benedito Vieira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças Públicas e  
Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Autógrafo nº. 08/2026  
Projeto de Lei nº. 08/2026.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.733/2026.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para repasse de recursos financeiros ao Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção social, de acordo com a legislação vigente, recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados pelo Governo Federal, através do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, acrescidos da rentabilidade da aplicação financeira dos recursos, ao Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, inscrito no CNPJ sob nº 45.157.179/0001-23.

**Art. 2º.** A entidade receberá os valores da subvenção em parcela única e deverá prestar contas na forma da lei.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para o pagamento das despesas ocasionadas com o repasse da subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, referente a transferência de recursos efetuada pelo Governo Federal através do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, correspondente a Emenda Parlamentar nº 2025.373.00002, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo  
02.06 - Setor de Assistência Social  
02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso  
08 - Assistência Social  
241 - Assistência a Pessoa Idosa  
0007 - Gestão em Ações de Assistência Social  
2052.0004 - BPSAC - Subvenção Lar dos Idosos -  
Emenda 2025.373.00002  
3 3 5 0 . 4 3 . 0 0 - Subvenção Social.....R\$ 52.000,00

CA/FR: 0.05.14.800.010

**Art. 4º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 5º.** Está Lei entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1447

Página 3 de 5

publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 29 de janeiro de 2026.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Coordenadora de Serviços Administrativos,  
respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da  
Administração.

Francieli Gonçalves Pereira

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento  
Social

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Fin. Púb. e Orçamento

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 09/2026

Projeto de Lei nº. 09/2026.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.734/2026.

**Objeto:** Dispõe sobre retificação  
da Lei Municipal nº. 3.725/2026,  
dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do  
Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica retificado a codificação do art. 1º da Lei  
Municipal nº 3.725, de 21 de janeiro de 2026, que passará  
a vigorar com a alteração a seguir descrita:

**“Onde se lê:**

**1058.0000 - Obras de instalação de iluminação  
no Estádio Municipal Alberto Victolo**

**Leia-se:**

**1025.0003 - Obras de instalação de iluminação  
no Estádio Municipal Alberto Victolo”**

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 29 de janeiro de 2026.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Coordenadora de Serviços Administrativos,  
respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da  
Administração.

Francis Henrique Medeiros Lopes

Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Fin. Púb. e Orçamento

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 10/2026 - Projeto de Lei nº. 10/2026.

### Decretos

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.489/2026.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização  
para abertura de Crédito  
Adicional Especial, em  
conformidade com a Lei Municipal  
nº. 3.732/2026, dando outras  
providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do  
Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um  
Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00  
(trezentos mil reais), para o pagamento das despesas  
ocasionadas com o desenvolvimento das atividades do  
“Projeto Viver a Vida”, pelo Setor de Assistência Social,  
cujas despesas obedecerão à seguinte classificação  
orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.06 - Setor de Assistência Social

02.06.02 - Fundo Municipal do CMDCA

08 - Assistência Social

243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

0007 - Gestão em Ações de Assistência Social

2092.0000 - BPSB - Programa Viver a Vida

3 3 5 0 . 4 3 0 0 - Subvenções

Sociais.....

.....R\$ 300.000,00

CA/FR: 0.01.00.510.000

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo  
primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro  
do exercício anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em  
contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 29 de janeiro de 2026.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Coordenadora de Serviços Administrativos,  
respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da  
Administração.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1447

Página 4 de 5

Francieli Gonçalves Pereira  
Secretária Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

Benedito Vieira de Souza  
Secretário Mun. de Finanças Púb. e Orçamento.  
Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.490/2026.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.733/2026, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para o pagamento das despesas ocasionadas com o repasse da subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, referente a transferência de recursos efetuada pelo Governo Federal através do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, correspondente a Emenda Parlamentar nº 2025.373.00002, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo  
02.06 - Setor de Assistência Social  
02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso  
08 - Assistência Social  
241 - Assistência a Pessoa Idosa  
0007 - Gestão em Ações de Assistência Social  
2052.0004 - BPSAC - Subvenção Lar dos Idosos -  
Emenda 2025.373.00002  
3 3 5 0 . 4 3 . 0 0 - Subvenção Social.....R\$  
52.000,00

CA/FR: 0.05.14.800.010

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 29 de janeiro de 2026.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Coordenadora de Serviços Administrativos, respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração.

Francieli Gonçalves Pereira  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Benedito Vieira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

### Licitações e Contratos

#### Extrato

Processo n.º 010/2026 - Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa, por meio de empresário exclusivo, para a apresentação artística da "DJ Sanndy Solo", para abertura do show dos artistas "COUNTRY BEAT", com início previsto para as 21h00min e duração média de 25 minutos, no dia 07 de fevereiro de 2026, na Avenida Bechara Nassar Frange, s/nº, em Tanabi/SP. Contratada: MARCOS ANTONIO GAETAN ME, inscrita no CNPJ n. 11.139.736/0001-61, valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito do Município. Data: 23 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 3.446/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: MARCOS ANTONIO GAETAN ME. Objeto: Contratação de empresa, por meio de empresário exclusivo, para a apresentação artística da "DJ Sanndy Solo", para abertura do show dos artistas "COUNTRY BEAT", com início previsto para as 21h00min e duração média de 25 minutos, no dia 07 de fevereiro de 2026, na Avenida Bechara Nassar Frange, s/nº, em Tanabi/SP. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data do Contrato: 26 de janeiro de 2026

Processo n.º 012/2026 - Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2026. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços jurídicos técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, a serem executados por profissional ou sociedade de advogados de notória especialização, consistentes no acompanhamento, assessoramento e atuação em processos e demandas administrativas relacionadas à apreciação e ao julgamento das contas anuais do Município, incluindo a elaboração de manifestações técnicas, justificativas, defesas, defesas complementares, memoriais e a adoção de todas as



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1447

Página 5 de 5

medidas administrativas cabíveis junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP, compreendendo ainda os serviços de assessoria e consultoria jurídica em matéria de contratos administrativos e demais temas de Direito Administrativo, com ênfase na orientação, implementação e aperfeiçoamento de rotinas, procedimentos e mecanismos de compliance, visando à adequada aplicação e ao fiel cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de suas alterações e regulamentações supervenientes, bem como de suas alterações e regulamentações supervenientes, fornecendo suporte técnico à Procuradoria local. Contratada: FERREIRA NETTO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ n. 00.082.296/0001-37, valor global de Valor Global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito do Município. Data: 26 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 3.447/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: FERREIRA NETTO ADVOGADOS. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços jurídicos técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, a serem executados por profissional ou sociedade de advogados de notória especialização, consistentes no acompanhamento, assessoramento e atuação em processos e demandas administrativas relacionadas à apreciação e ao julgamento das contas anuais do Município, incluindo a elaboração de manifestações técnicas, justificativas, defesas, defesas complementares, memoriais e a adoção de todas as medidas administrativas cabíveis junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP, compreendendo ainda os serviços de assessoria e consultoria jurídica em matéria de contratos administrativos e demais temas de Direito Administrativo, com ênfase na orientação, implementação e aperfeiçoamento de rotinas, procedimentos e mecanismos de compliance, visando à adequada aplicação e ao fiel cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de suas alterações e regulamentações supervenientes, bem como de suas alterações e regulamentações supervenientes, fornecendo suporte técnico à Procuradoria local. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: Valor Global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Data do Contrato: 27 de janeiro de 2026.

.....